

Multirriscos

Nota de Informação
Prévia

30 de Abril de 2018

Allianz Portugal

Allianz Casa

www.allianz.pt

Entidade Seguradora

Quem é?

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa, C.R. Lisboa 2 977 e NIPC 500 069 514.
Contactos: telefone: + 351 213 165 300, telefax: + 351 213 165 570, e-mail: info@allianz.pt, internet: www.allianz.pt.

Quem a Supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de seguro

Quais os módulos do Allianz Casa e quais as coberturas incluídas?

O Allianz Casa, com opção de contratação de Edifício e/ou Conteúdo, apresenta 3 módulos de coberturas, criados a pensar nas diferentes necessidades de segurança de cada Cliente.

O **Módulo Base** disponibiliza-lhe as garantias essenciais para a proteção de sua casa. As coberturas que fazem parte deste módulo são Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumo*; Catástrofes Naturais (entre as quais Tempestades e Inundações); Furto ou Roubo; Outros Danos (tais como Quebra de Vidros e Antenas e Danos Estéticos); Gastos Derivados (nomeadamente Demolição e Remoção de Escombros, Alojamento Provisional e Reposição de Documentos); Responsabilidade Civil, Assistência ao Lar e Proteção Jurídica. Se contratar a opção conteúdo, tem adicionalmente as coberturas de Envio de Técnico para Reparação de Eletrodomésticos; Assistência Informática e Serviços de Bricolage.

Caso pretenda uma cobertura mais alargada, pode sempre optar pelo **Módulo Mais**, que para além de todas as garantias incluídas no Módulo Base, oferece-lhe ainda as coberturas de Danos por Água; Riscos Elétricos; Choque ou Impacto de Veículos, Objectos e Animais, Danos em Jardins, Muros e Vedações; Atos de Vandalismo e Sabotagem; Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública e Atos de Terrorismo. Se contratar a opção Conteúdo, tem adicionalmente as coberturas de RC vida privada; Danos em alimentos e bens refrigerados e Roubo de dinheiro.

O **Módulo Extra** apresenta a proteção mais completa, abrangendo todas as coberturas dos Módulos Base e Mais com capitais superiores em algumas coberturas, e ainda, na subscrição da opção de Conteúdo, as coberturas de Veículos em garagem e a Reparação e Substituição de Eletrodomésticos.

Em cada módulo a maioria dos capitais fixos em caso de sinistro vai aumentando.
Aos 3 módulos pode adicionar a cobertura de Fenómenos Sísmicos.

* A cobertura de Incêndio corresponde ao legalmente exigível quanto à obrigação de segurar, quando disso seja o caso e aplicando-se-lhe as condições gerais da respetiva apólice Uniforme, sempre que a mesma seja mais favorável ao Segurado.

O que não está incluído?

Existem acontecimentos que não estão incluídos no contrato que fez com a Allianz Portugal. Entre outros, podemos destacar, os danos resultantes de torneiras deixadas abertas ou originados pelo desgaste das instalações elétricas e canalizações. Estes são apenas alguns exemplos, a lista completa de situações que não dão lugar a indemnização pode ser consultada nas Condições Gerais da Apólice.

O que devo ter em conta na compra do seguro?

Recomendamos-lhe que na altura da contratação, entre em consideração com todos os bens, pois a insuficiência de capitais poderá originar alterações no valor da indemnização em caso de sinistro:

No capital seguro do Edifício deverá incluir a habitação e suas dependências anexas para uso doméstico, incluindo garagens, adegas, arrecadações, muros, vedações ou portões, assim como a parte proporcional das partes comuns do condomínio, na proporção da sua quota no valor total do edifício.

No conteúdo da habitação tenha em consideração as seguintes regras:

- Bicicletas de valor superior a 1.000€ deverão ser incluídas no conteúdo e deverão ser discriminadas e constar das Condições Particulares da sua Apólice. A fatura deverá ser enviada à Allianz Portugal na altura da realização do seguro;
- Caso possua objectos com valor unitário superior a 2.000€, como por exemplo, aparelhos de som e/ou imagem, fotografia e filmagem, objetos de prata e/ou ouro, peles, quadros e obras de arte, tapeçarias, bem como colecções de arte, relógios, moedas entre outros, deverá detalhar o seu valor separadamente do restante conteúdo, com um capital próprio, na rubrica de Jóias e Objectos de Valor. Em alguns bens, como quadros, colecções e antiguidades, guarde fotografias e as respetivas faturas de compra, certificados ou outros documentos comprovativos da posse dos referidos bens para que, em caso de sinistro, o pagamento da indemnização seja célere e corresponda às suas expectativas.

Qual a duração do Allianz Casa?

O Allianz Casa tem, por princípio, a duração de um ano, sendo anual e automaticamente renovado.

Na primeira anuidade, o período do contrato poderá ser ligeiramente inferior ou superior a um ano, dependendo da data de contratação e da data em que optar por indicar como data de renovação:

- O 1º dia do mês em que contratou o seu seguro;
- O 1º dia do mês seguinte à da contratação do seguro.

Caso não nos indique a sua preferência a Allianz Portugal assumirá a 1ª opção.

O contrato termina, caso não haja interesse de qualquer das partes em manter o seguro, mas apenas no fim da anuidade contratual. Esse interesse terá de ser manifestado por escrito com a antecedência de 30 dias em relação ao fim da anuidade contratual.

O não pagamento do seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução automática do contrato. O contrato pode ainda ser livremente resolvido pelo cliente ou pela Allianz Portugal, em qualquer altura, por Justa Causa ou perante uma

sucessão de sinistros (dois sinistros ou mais na mesma anuidade contratual).

Qual o custo do seguro e como pagar?

O valor a pagar pelo seguro depende das características individuais de cada habitação e ainda da opção de coberturas que escolher e ainda o capital seguro.

Antes de contratar o seguro deverá consultar o seu Mediador. O valor do seu Seguro poderá ser pago Anual, Semestral, Trimestral ou Mensalmente.

Se optar por pagar o seu seguro por Débitos Diretos (SEPA) terá sempre um desconto de 5%.

Como e quando é feita a atualização do valor da minha casa?

O valor da sua casa corresponde ao Capital Seguro.

Este é automaticamente atualizado, na data de renovação anual do seu contrato, de acordo com o índice publicado trimestralmente pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Sinistros

Em caso de sinistro, que parte das despesas ficam a meu cargo (franquia)?

O Allianz Casa pode ser adquirido com ou sem franquia.

Caso opte por não ter Franquia, o valor a pagar pelo seu seguro será ligeiramente mais elevado, mas não terá que despende do seu dinheiro para fazer face a eventuais prejuízos. Se a sua opção for por ter Franquia já sabe que em caso de sinistro a Allianz Portugal só indemniza os montantes que excedem o valor da Franquia, ficando esta a seu cargo. Este valor está indicado nas Condições Particulares da Apólice.

As únicas exceções são as coberturas de Fenómenos Sísmicos e Atos de Terrorismo cuja contratação pressupõe sempre a existência de uma franquia.

Questões legais

Quais são os seus mecanismos de proteção jurídica, em caso de Reclamação ou litígio?

A lei aplicável ao seu Contrato será sempre a Lei Portuguesa. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador de Seguro. Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt. Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade).

O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador de Seguro poderão ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF). Para saber mais, pode consultar a informação relativa ao nosso Sistema de Gestão da Qualidade, em www.allianz.pt, no menu Apoio ao Cliente.

Transmissão do contrato

1. Salvo convenção em contrário, no caso de transmissão da propriedade do bem seguro ou do interesse do Segurado no mesmo, a obrigação do Segurador para com o novo proprietário ou interessado depende da sua notificação pelo Tomador do Seguro, pelo Segurado ou pelos seus legais representantes, sem prejuízo do regime legal do agravamento do risco.

2. Se a transmissão da propriedade do bem seguro ou do interesse se verificar por falecimento do Segurado a responsabilidade do Segurador subsiste para com os herdeiros enquanto forem pagos os respetivos prémios.

3. Salvo convenção em contrário, no caso de insolvência do Tomador do Seguro ou do Segurado, a responsabilidade do Segurador subsiste para com a massa falida, presumindo-se que a declaração de insolvência constitui fator de agravamento do risco.

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

O Tomador do Seguro irá declarar, expressamente e para efeitos legais, o previsto em cada um dos seguintes regimes:

1. Regime legal da validade das Declarações iniciais: Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao mediador e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, possa optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso nenhum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.

2. Regime legal do Pagamento dos prémios: Que reconhece que, nos termos do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (aprovado pelo Decreto-Lei nº 72/2008, de 16/Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

Esta Nota de Informação Prévias apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa leitura integral das Condições Contratuais da Apólice.

